



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 88/2025

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0018.2079.0000	Manut. Das Ativ. H.R.P.S com recurso do Estado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-448	R\$ 1.100.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-192	R\$ 1.100.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 18/08/2025 às 11:30, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **699043** e o código verificador **0A4A8A00**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	18/08/2025 11:16

Docto ID: 699043 v1